

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025

Processo Administrativo nº. 185/2025

Pregão Eletrônico nº. 90069/2025

Registro de Preços nº. 047/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 185/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, estabelecida a Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, CEP:36.505.270 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sra. Andreia dos Santos Fernandes, brasileira, portador do [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº. 185/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, LÍQUIDO, FUMEGANTE, TRANSPARENTE E LIGEIRAMENTE AMARELADO, MISCÍVEL A ÁGUA.	MARINA	Unidade	20,0000	5,6000	112,00
ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 (UM) LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA.	MARINA	Unidade	2.485,000 0	2,6000	6.461,00
ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1L, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADONA CONCENTRATAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DFE VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	SULALCOL	Unidade	1.425,000 0	6,1000	8.692,50
ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G - 100% ALGODÃO	NATY	Rolo	110,0000	17,2000	1.892,00
AMACIANTE DE ROUPA DILUÍDO DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO.	PELOUCH	Unidade	40,0000	4,8000	192,00
BALDE DE PLASTICO balde plástico, com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 20 litros	ARQPLAST	Unidade	90,0000	12,8000	1.152,00

BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	ARQPLAST	Unidade	80,0000	8,0000	640,00
BARBEADOR DE PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	SUPERBAR BA	Unidade	10,0000	1,6000	16,00
BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE, PARA MAMADEIRA DE 240 ML, FORMATO ANATÔMICO, SEM DEFEITOS, RESISTENTE À AUTOCLAVAÇÃO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA.	TETE	Unidade	2,0000	16,0000	32,00
CERA LÍQUIDA INCOLOR, Cera líquida incolor, brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante. Embalagem frasco com 750 ml.	POLITRIS	Unidade	710,0000	4,8700	3.457,70
CESTO DE LIXO lixeira plástica; cesto telado para lixo, tamanho pequeno, formato balde (cônico), medindo aproximadamente 26 (+/- 2) cm de diâmetro superior x 28 (+/- 2cm) de altura, capacidade aproximada de 10 litros (+- 1 litro), confeccionado em plástico resistente, na cor preta.	ANTARES	Unidade	190,0000	4,0000	760,00
CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA SOBREPOSTA, DUAS ALÇAS LATERAIS, CESTO EM FORMATO REDONDO E NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	ANTARES	Unidade	67,0000	51,0000	3.417,00
CHUPETAS (BICO PARA BEBÊ) EM SILICONE, ORTODÔNTICO.	FIONA	Unidade	3,0000	12,0000	36,00
CLORO, EMBALAGEM COM 1 L, CONTENDO NO ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	MARINA	Frasco	400,0000	3,2000	1.280,00
CONDICIONADOR PARA BEBÊ, ACQUA COCAMIDOPROPYL, BETAINE COCO-GLUCOSIDE	SKALINHA	Unidade	10,0000	10,0000	100,00

SODIUM METHYL 2-SULFOLAURATE / DISODIUM 2-SULFOLAURATE TRITICUM VULGARE BRAN EXTRACT / SODIUM CHLORIDE / PROPYLENE GLYCOL / 1 2-HEXANEDIOL / CAPRYLYL GLYCOL CETYL BETAINE CITRIC ACID POLYQUARTENARIUM – 7 SODIUM BENZOATE PARFUM MEL TETRASODIUM GLUTAMATE DIACETATE CI 15985 CI 14700. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. HIPOALERGÊNICO.					
CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO EM CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5, EMBALAGEM COM 300 ML.	TOK	Unidade	30,0000	10,0000	300,00
CORTADOR DE UNHA, EM AÇO CROMADO, É INDICADO PARA CORTAR UNHAS DOS PÉS E DAS MÃOS. POSSUI CORRENTE E LIMA INTERNA PARA ACABAMENTO.	SUPERBAR BA	Unidade	5,0000	6,0000	30,00
CREME DE BARBEAR, EMBALAGEM DE 65 G.	BOZZANO	Unidade	5,0000	10,1700	50,85
CREME DENTAL PARA BEBÊ, EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50 G, MORANGO; COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, SÍLICA, FLUORETO DE SÓDIO, CORANTES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO.	CONDOR	Unidade	10,0000	4,8000	48,00
CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90 G. HORTELÃ, COMPOSTO DE FLÚOR, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMEILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO.	SORRISO	Unidade	40,0000	4,2800	171,20
Creme De Pentear Cabelos Cacheados Alta Definição, pote de 01kg	SALON	Unidade	10,0000	14,2900	142,90
DESENTUPIDOR DE VASO desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm,	CARLA	Unidade	10,0000	5,5000	55,00

diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 50 cm					
DESINFETANTE 1 LITRO, MATA 99,9% DAS BACTÉRIAS FRAGRÂNCIA PINHO, EMBALAGENS CONTENDO 1 LITRO, RÓTULO COM O NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	MARINA	Unidade	2.070,000 0	3,9000	8.073,00
Desodorante Antitranspirante Roll-On feminino, fragrâncias Variadas.	SKALA	Unidade	20,0000	9,4600	189,20
Desodorante Antitranspirante Roll-On Masculino, fragrâncias Variadas.	SKALA	Unidade	20,0000	8,8200	176,40
DETERGENTE PH NEUTRO Rende Mais, auto poder de desengordurante, conter tensoativos biodegradáveis que removem sujeiras com facilidade. Testado e aprovado dermatologicamente. Embalagem com 500 ml, contendo no rotulo número de lote, data de fabricação e data de Validade. Igual ou superior a limpol, minuano, ypê	BARRA	Unidade	2.725,000 0	1,5900	4.332,75
ESCOVA DE DENTES PARA CRIANÇAS, INFANTIL, 20 TUFOS DE CERDAS EXTRA MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS, NO MÍNIMO, EM 03 FILEIRAS, CABO ANATÔMICO COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPRIADA.	MEDFIOS	Unidade	5,0000	2,5000	12,50
ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS, COM CERDAS MACIAS, TIPO MONOBLOCO, CORPO ANATÔMICO E CERDAS INJETADAS NO MESMO MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E ATÓXICO. CORES DIVERSAS.	MEDFIOS	Unidade	10,0000	2,5000	25,00
ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS EXTRA MACIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 3,5 CMX9 CMX19,5 CM. PESO APROXIMADO 45G.	CONDOR	Unidade	3,0000	8,0000	24,00
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS COM DUAS VENTOSAS. POSSUI UMA VENTOSA MENOR EM SUA PONTA PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA. ENCAIXE PERFEITO DENTRO DO CABO QUANDO NÃO	ISSAN	Unidade	2,0000	8,0000	16,00

ESTÁ EM USO. COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 11,5 CMX29,2 CMX5,2 CM (AXLXP). PESO APROXIMADO 89 G.					
ESPONJA DE BANHO PARA BEBÊ, PARA LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE. USO DIÁRIO.	FLORA	Unidade	5,0000	5,5600	27,80
ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA DE POLIURETANO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA, MACIA E DELICADA PARA A PELE DAS CRIANÇAS.	FLORA	Unidade	20,0000	3,2000	64,00
FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, TAMPA FLIP, EMBALAGEM BLISTER. ROLO CONTENDO 100 M.	DENTAL	Unidade	10,0000	4,8900	48,90
HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, PACOTE COM 75 UNIDADES. EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO.	COTON	Unidade	10,0000	4,4300	44,30
HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO EM CONCENTRAÇÃO DE 2% PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS (FRUTAS E LEGUMES), COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2%, PH 10 A 11, CONTENDO EM SEU RÓTULO O NOME DO PRODUTO, FÓRMULA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM ESCURA DE 02 L (FRASCO) COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	MARINA	Unidade	25,0000	6,0000	150,00
LIMPA ALUMÍNIO, Limpa alumínio. Produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Frasco 500 ml.	MARINA	Unidade	162,0000	2,6000	421,20

LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO TRADICIONAL, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, ETC., COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEICULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SÓLIDOS: 15 A 16 %; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO. EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IGUAL OU SUPERIOR A VEJA, UAU.	BARRA	Unidade	1.900,000 0	1,8500	3.515,00
LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL, FRAGRÂNCIA LAVANDA. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARINA	Unidade	880,0000	3,3000	2.904,00
LIMPA VIDROS para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de Lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa.	MARINA	Unidade	285,0000	3,7000	1.054,50
LIXEIRA COM PEDAL - lixeira, branca, pedal, 25 litros, plástico resistente, unidade 1.0 unidade. (Retangular, cor branca, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas aproximadas: externa: a = 57 cm, l = 37 cm, p = 34,5 cm, interna: a = 46 cm, l = 32 cm, p = 23 cm	ANTARES	Unidade	110,0000	32,0000	3.520,00
L-Lenço umedecido, pote com 100 lenços de aproximadamente 21 cmx12,5 cm. Composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil,	FIESTA	Pote	5,0000	6,8000	34,00

betaína, polissorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância.					
MAMADEIRA EM ACRÍLICO, EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, RESISTENTE À TEMPERATURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE ATÓXICO, INSÍPIDO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES, COM TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE 240 ML, COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 5 ML EM 5 ML, COM TIMBRE, ROTULAGEM COM FABRICAÇÃO, NÚMERO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	NEWBABY	Unidade	2,0000	10,0000	20,00
PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM.	CARLA	Unidade	392,0000	4,2900	1.681,68
POMADA PARA ASSADURA, EM CREME, PESO LÍQUIDO 45 G, CONTENDO PALMITATO DE RETINOL 500 UI/G E ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER, NO MÍNIMO, INDICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO.	LUKINHA	Unidade	5,0000	11,0000	55,00
REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA. EMBALAGEM COM 100 ML.	AVANT	Unidade	5,0000	4,3000	21,50
RODO DE MADEIRA COM ESPONJA VERDE RETANGULAR EM SUA BASE, COM CABO DE MADEIRA 1,3 M PARA LIMPEZA PESADA.	CARLA	Unidade	286,0000	8,6000	2.459,60
RODO DE MADEIRA GRANDE PLASTIFICADO COM BORRACHA DE 60 CM, COM CABO DE 1,30 M DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO.	CARLA	Unidade	178,0000	10,9000	1.940,20

Sabão em barra, pacote com 5 barras, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	BICA	Pacote	280,0000	7,3000	2.044,00
SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	ASTRA	Unidade	1.100,000 0	5,5000	6.050,00
SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90 G. AROMA FLORAL	SIENE	Unidade	50,0000	2,5000	125,00
SABONETE TABLETE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 E 8,5), COMUM PARA USO INFANTIL, PESANDO 90 G, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS E LAUDO ANALÍTICO E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	GRANADO	Unidade	50,0000	7,9000	395,00
SHAMPOO PARA BEBÊ; COOM ESSENCIA COMPOSTA DE COCOAMIDOPROPIL, BATEÍNA, GLICERINADA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO , SEM ALCOOL. FASCO 500ML, PH BALANCEADO .	TRALALA	Unidade	10,0000	9,0000	90,00
SHAMPOO USO DÁRIO, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 500 ML.	TOKBOTAN ICO	Unidade	20,0000	11,0500	221,00
SODA CAUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. POTE COM 1 KG.	YARA	Unidade	65,0000	15,5000	1.007,50

TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, AXILAR, LEITURA RÁPIDA, EMITE UM BEEP DE AVISO, PRECISÃO DE 0,1 ºC, DISPLAY DIGITAL, DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	MULTILAS ER	Unidade	2,0000	18,4000	36,80
VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA Limpa Teto. Cerdas de nylon, Acompanhando dois cabos com prolongador. Totalizando 2,50 metros de comprimento.	CARLA	Unidade	20,0000	21,9200	438,40
VASSOURA DE PELO COM 40CM DE LARGURA, BASE MADEIRA COM CABO DE 150CM.	CARLA	Unidade	66,0000	15,7000	1.036,20
VASSOURA LIMPA TETO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,80.	CARLA	Unidade	35,0000	22,0000	770,00
VASSOURA PIAÇA VA N5, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLAGES DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA, ONDE ENCAIXA O CABO, DEVE SER DE 16 CM, O CABO DEVERÁ TER MINIMO DE 1,3 M DE COMPRIMENTO.	ATUAL	Unidade	413,0000	16,9900	7.016,87

Valor Total = R\$ 79.079,45 (setenta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos.)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser**

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e**
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.**
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Piranga/MG, 27 de Outubro de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

COMERCIAL PRIME LTDA

Andreia dos Santos Fernandes

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____